



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 729/2017 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Ueder Pereira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente – Lindomar da Siva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva

DECRETO Nº 284, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2017.

Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação financeira e de dotações orçamentárias dos órgãos do município, constantes da Lei nº 221, de 22 de dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art. 3º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês do exercício de 2017.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá, no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
- b) projetos, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, desde que preservadas as metas constantes dos Anexos deste Decreto, fica autorizado a promover alterações nos cronogramas de pagamento neles estabelecidos.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 à conta das respectivas fontes de recursos.

Art. 6º. A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Município no exercício de 2017, exceto precatórios, obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela Lei Complementar 101/00.

§ 1º. As demais despesas com pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês após, assegurado o pagamento da folha normal.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º. A ocorrência da situação prevista no § 1º deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 7º. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Paraíso das Águas-MS, 13 de janeiro de 2017.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ANEXO IV
(Artigo 8º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	37.042.750,00	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,82	3.086.895,98	37.042.750,00
Receita Tributária	2.802.520,00	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,33	233.543,37	2.802.520,00
Receitas de Contribuições	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Receita Patrimonial	136.900,00	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,33	11.408,37	136.900,00
Receita de Serviços	632.000,00	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,67	52.666,63	632.000,00
Transferências Correntes	33.196.030,00	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,83	2.766.335,87	33.196.030,00
Outras Receitas Correntes	55.300,00	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	55.300,00
(-) Deduções da Receita	-5.149.600,00	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,33	-429.133,37	-5.149.600,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.360,00	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,37	31.360,00
Receitas de Serviços Intra-Orçamentárias	31.360,00	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,33	2.613,37	31.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.280.850,00	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	4.280.850,00
Transferências de Capital	4.280.850,00	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	356.737,50	4.280.850,00
TOTAL	36.205.360,00	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,32	3.017.113,48	36.205.360,00

Paraíso das Águas-MS, 13 de janeiro
de 2017

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

Ildo Furtado de Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Jeferson Schio
CONTADOR CRC - 011058/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RESOLUÇÃO/SEMECEL n.001/2017, de 11 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paraíso das Águas, para o ano de 2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o ano escolar de 2017, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município, conforme Calendário Escolar, disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O ano escolar de 2017, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 4 (quatro) Reserva Técnica
- III – 3 (três) dias de Exames Finais.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do Calendário Escolar encontram-se previstos 11 (onze) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I – 11 de março;
- II- 29 de abril;
- III 13 de maio;
- IV-10 e 24 de junho;
- V- 01 de julho;
- VI- 12 de agosto;

VII- 30 de setembro;
VIII- 21 de outubro;
IX- 25 de novembro;
X- 16 de dezembro.

Art. 3º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor, devidamente previstas.

Art. 4º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 4 (quatro) Reservas Técnicas, consideradas como letivas, sendo que:

I – Serão de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados as formações, reuniões de estudos e orientações Legais entre outras, não poderão ser assegurados aos sábados.

§ 2º Quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer não usar dos dias previstos para a Formação Continuada, neles a unidade escolar deverá assegurar aulas presenciais.

Art. 5º Quando as unidades escolares decidirem pelo uso de 3 (três) dias para a realização das reuniões bimestrais do Conselho de Classe, encontrar-se-á esgotado o uso da prerrogativa da estratégia metodológica das aulas programadas para outros fins.

Art. 6º A decisão tomada conforme o disposto no artigo anterior deve ser comunicado formalmente o Supervisor de Gestão Escolar e Inspeção Escolar, que deverá comunicar, em caráter formal, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais.

Art. 7º As datas de início das atividades escolares, ano escolar/ ano letivo, não devem passar por alterações.

Art. 8º Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 9º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 10. O descumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 11. O ano letivo nas unidades escolar do município iniciar-se em 20 de fevereiro de 2017, respectivamente.

Art. 12. Cabe a Inspeção Escolar do município:

I - divulgar esta Resolução nas unidades escolares municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;

II – agilizar e participar das reuniões das unidades escolares municipal com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando da aplicação do previsto no Art. 8º desta Resolução;

III – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13. Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14. Compete à Direção da escola a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.

Art. 15. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhe couber.

Art. 16. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 17. A presente Resolução, a partir de 09 de janeiro de 2017, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares dos municípios.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 09 de janeiro de 2017, revogando a Resolução/SEMECEL n. 010, de 21 de novembro de 2016.

Paraíso das Águas- MS, 11 de janeiro de 2017.

INÊS DOS SANTOS PINHO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Anexo Único I da Resolução n.001/2017, de 11 de janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

CALENDÁRIO : ANO : 2017 - REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias		
Janeiro	F	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	FP	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	31		
Fevereiro										RT					LT	LT	LT			#												5		
Março	CINZAS NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	23		
Abril	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	19		
Maio	F	#			RT							AC/CC/							EN													23		
Junho	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	F	AP	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	23		
Julho	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L	L	L	L	L	S	D	L	11	
Agosto	L	L	L	FP	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	23	
Setembro	L	S	D	L	L	L	F	AP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	FL	21		
Outubro	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	F	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	18
Novembro	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	20	
Dezembro	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	14	

LEGENDA		F Feriado	JP Jornada Pedagógica	FJ Festa Junina	EF Exame Final	200
# Início e término do Bimestre	AC Atividades Culturais	RT Reserva Técnica	CC Conselho de Classe	TB Total do bimestre		
& Início e término do Ano Letivo	NL Não Letivo	LT Lotação	E.N Entrega de Notas	SM Sarau Musical		
M Matrículas	FE Férias	AP Aula Programada	AC Atividade Cultural	CF Conselho Final		
sp Semana Pedagógica	RE Recesso	SL Sábado Letivo	FP Feriado do Padroeiro	RT Reserva Técnica		
FEI Formatura da ED. Infantil	L Letivo	EF Exame Final	AP Aula Programada	FL Feriado Letivo		
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS						
DESCRITIVO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO 2017						
JANEIRO						

DIAS DO MÊS

1	FERIADO - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
2 A 31	PERÍODO DE MATRÍCULAS
20	FERIADO DO PADROEIRO -SÃO SEBASTIÃO

FEVEREIRO	
DIAS DO MÊS	
1 A 14	PERÍODO DE MATRÍCULAS
20	INÍCIO DO ANO LETIVO
15,16,17	LOTAÇÃO E JORNADA PEDAGÓGICA
27	NÃO LETIVO
28	FERIADO - CARNAVAL
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 05	

MARÇO	
DIAS DO MÊS	
1	NAO LETIVO - CINZAS
11	SABADO LETIVO COM ALUNO
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 23	

ABRIL	
DIAS DO MÊS	

14	FERIADO PAIXÃO DE CRISTO
16	PÁSCOA
21	FERIADO - TIRADENTES
29	SÁBADO LETIVO COM ALUNO
29	TÉRMINO DO 1º BIMESTRE E SABADO LETIVO COM O ALUNO
	TOTAL DE DIAS LETIVOS - 19

	MAIO
DIAS DO MÊS	
1	FERIADO - DIA DO TRABALHADOR
2	INÍCIO DO 2º BIMESTRE
5	RESERVA TÉCNICA
12	ATIVIDADE CULTURAL DIA DAS MÃES
13	SÁBADO LETIVO COM O ALUNO
13	CONSELHO DE CLASSE - 1º BIMESTRE
19	ENTREGA DE NOTAS NA SECRETARIA.
	TOTAL DE DIAS LETIVOS - 23

	JUNHO
DIAS DO MÊS	
10	FESTA JUNINA - RESERVADO UM DIA LETIVO DO MÊS PARA CADA ESCOLA -
15	FERIADO -CORPUS CHRISTI
16	AULA PROGRAMADA
24	SABADO LETIVO COM O ALUNO
	TOTAL DE DIAS LETIVOS - 23



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 729/2017 ANO III PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira

Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde – Ueder Pereira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade

Vice Presidente – Lindomar da Siva Pinheiro

1º Secretário – Roberto Carlos da Silva

2º Secretário – Edson Prechlak de Lima

Vereador – José Divino Francisco da Silva

Vereador – Leonardo Corniani Dias

Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva

		JULHO			
DIAS DO MÊS					
1	SABADO LETIVO COM O ALUNO				
7	CONELHO DE CLASSE/TÉRMINO DE BIMESTRE				
8 A 24	PERÍODO DE FÉRIAS				
25	INÍCIO DO 3º BIMESTRE				
		TOTAL DE DIAS LETIVOS - 11			

		AGOSTO			
DIAS DO MÊS					
12	SABADO LETIVO COM O ALUNO				
4	FERIADO DO PADROEIRO - SÃO JOÃO MARIA VIANNEY				
22	ATIVIDADE CULTURAL - FLOCCLORE BRASILEIRO				

TOTAL DE DIAS LETIVOS - 23**SETEMBRO**

DIAS DO MÊS	
	FERIADO - INDEPENDÊNCIA DO
7	BRASIL
8	AULA PROGRAMADA
22	ATIVIDADE CULTURAL - DIA DA ÁRVORE - PRIMAVERA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
27	CONSELHO DE CLASSE -3º BIMESTRE
30	ANIVERSÁRIO DA CIDADE
30	SÁBADO LETIVO - DESFILE /TÉRMINO DE BIMESTRE/ENTREGA DE NOTAS

TOTAL DE DIAS LETIVOS - 21**OUTUBRO**

DIAS DO MÊS	
2	INICIO DO 4º BIMESTRE
9 E 10	NÃO LETIVO
11	FERIADO - DIVISÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
12	FERIADO - DIA DA PADROEIRA DO BRASIL .N.S. APARECIDA E DIA DAS CRIANÇAS
13	NÃO LETIVO
20	RESERVA TÉCNICA
21	SABADO LETIVO COM O ALUNO
	TOTAL DE DIAS LETIVOS -18

NOVEMBRO

DIAS DO MÊS	
2	FERIADO - FINADOS
15	FERIADO -PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
20	ATIVIDADE CULTURAL - CONSCIÊNCIA NEGRA E DIA DA BANDEIRA NACIONAL
25	SABADO LETIVO
	TOTAL DE DIAS LETIVOS - 20

